

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 15.109/2023

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 14.878/2023 QUE
APROVOU O LOTEAMENTO SOMA
ESTANCIA 2

Considerando o processo administrativo nº 7.776/2023;

Considerando a nota de exigência do Cartório do 1º Oficio Registro Geral de Imóveis conforme fls 175/177;

Considerando a manifestação da CMAVIPS de fls 05/07;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 3° do Decreto Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O loteamento é constituído por 447 (quatrocentos e quarenta e setes) LOTES com as seguintes características:

| LOTEAMENTO SOMA ESTANCIA 2 QUADRO DE ÁREAS | | |
|---|------------------------------|--------------|
| Descrição | Áreas em m² | % do Projeto |
| Área Total da Gleba | 362.769,14 | 100 % |
| Área de Preservação Parque Florestal | 107.294,89 | 29,5800 |
| Área Passível de Parcelamento | 255.474,25 | 100,00 |
| Área de Lotes Residenciais | 155.621,56 | 60,9148% |
| Espaço Livre de Uso Público Comum | 12.784,37 | 5,0042% |
| Equipamento Comunitário | 12.773,71 | 5,0000% |
| Pista de rolamento e ciclovia | 47.468,18 | 18,5804% |
| Passeios, faixas e Canteiros | 26.826,43 | 10,5006% |
| | 447 lotes -01 Guarita -03 ár | |
| Quantidade Lotes | sociais | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 15.109/2023

Art. 2°. Os demais dispositivos do Decreto Municipal n°.14.878/2023 permanecerão inalterados.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal